

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO II

VENTANIA, 1º DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO Nº 311



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre medidas adicionais de combate e prevenção ao novo coronavírus SARS-CoV-2 causador da infecção humana Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7020/2021 de 05 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7122/2021 de 16 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7230/2021 de 31 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7320/2021 de 13 de Abril de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7506/2021 de 30 de Abril de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7672/2021 de 17 de Maio de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7716/2021 de 25 de Maio de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 7893/2021 de 11 de Junho de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8042/2021 de 30 de Junho de 2021, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 no município de Ventania;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e lotação de estabelecimentos comerciais do município;

CONSIDERANDO OS CASOS ATIVOS DE INFECTADOS PELO CORONAVIRUS NOS ÚLTIMOS DIAS NO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades comerciais voltadas a subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas e regulamentos da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretária Municipal de Saúde de Ventania, e ainda observando as medidas de afastamento laboral e social adotadas que demonstram eficácia na contenção da disseminação do vírus COVID-19;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam ratificadas parcialmente as determinações constantes dos Decretos nº 7.020, de 05 de março de 2021, 7.122 de 16 de Março de 2021, 7230/2021 de 31 de Março de 2021, Decreto 7320 de 13 de Abril de 2021, Decreto 7506 de 30 de Abril de 2021, Decreto 7672 de 17 de Maio de 2021, Decreto 7716/2021 de 25 de Maio de 2021, Decreto 7893/2021 de 11 de Junho de 2021 e Decreto 8042/2021 de 30 de Junho de 2021, editados pelo Governador do Estado do Paraná, adotando-as de forma parcial no âmbito do território do Município de Ventania.

Art. 2º - Estabelece, no âmbito do Município de Ventania, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) com os seguintes objetivos estratégicos:

I - Limitar a transmissão pessoa a pessoa, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;

II - Identificar, sugerir isolamento e cuidados dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;

III - Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;

IV - Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde;

V - A Secretaria Municipal de Saúde deverá monitorar e rastrear os casos de COVID-19, ativos, os sintomáticos e os que tiveram contatos com infectados;

VI - Serão desligadas as iluminações das praças e espaços públicos nos dias de sábado e domingo.

Art. 3º - Ficam proibidos/suspensos por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Ventania-PR:

I - Fica proibida a realização de comemorações, festas, eventos, campeonatos esportivos, e quaisquer outras atividades similares, em local aberto ou fechado, em espaços públicos ou privados, inclusive em associações e congêneres;

II - Fica igualmente proibida a realização de confraternizações (“churrascos” e similares) em residências, que causem aglomeração em número superior a 05 (cinco) pessoas, ficando o responsável ou proprietário da residência sujeito as penalidades de multa previsto neste decreto e demais legislação pertinente;

III - Permanecem interditados e, assim, proibido o ingresso de público a parques, praças, academias ao ar livre e parques infantis por tempo indeterminado, conforme o disposto no caput do Artigo 20 do Decreto 004/2021;

IV - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais, estaduais e particulares no município;

V - Fica suspendo o serviço de transporte escolar para as escolas municipais, estaduais e transporte universitário.

Parágrafo único - Considerar-se-á infrator, para os fins do exposto neste artigo e estarão sujeitos à respectiva sanção, na forma prevista neste Decreto, o proprietário, locatário e/ou possuidor do imóvel onde se constatou a infração.

Art. 4º - Fica AUTORIZADO o funcionamento do comércio em geral, escritórios, empresas e microempresas, bem como academias, bancos, casas lotéricas e cooperativas de crédito, desde que cumpridas as seguintes medidas obrigatórias:

I - Disponibilizar espaço para que as pessoas possam lavar as mãos e fornecer álcool gel 70% na entrada do estabelecimento e em outros pontos estratégicos;

II - Aumentar a frequência de higienização dos espaços internos do estabelecimento, em especial aqueles compartilhados pelos clientes;

III - Manter ventilados todos os ambientes do estabelecimento comercial;

IV - Limitar o número de clientes que irão adentrar o estabelecimento, respeitando o limite uma pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados), e no máximo de 05 (cinco) pessoas por estabelecimento, excluídos os funcionários, para o comércio geral acima descrito no caput deste artigo;

V - Demarcar espaços com 2 metros nos locais em que possam se formar filas e aglomerações;

VI - Tomar as medidas necessárias para evitar a aglomeração de pessoas do lado de fora dos estabelecimentos, com o fim de evitar a formação de filas;

VII - As atividades relacionadas no caput deste artigo, excetuados os serviços de delivery, poderão funcionar normalmente entre 08h00min e 22h00min;

VIII - Ter a disposição para funcionários ou clientes o número mínimo de 10 (dez) máscaras para uso em caso de necessidade.

§ 1º - As padarias, lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas, sorveterias, as lojas de conveniências dos postos de combustíveis, nos dias de segunda-feira a domingo, fica permitido o atendimento mediante retirada no local (take out) até as 22:00 horas, e até as 24:00 horas por entregas em domicílio (delivery).

I - Os restaurantes, inclusive os da “beira de rodovia” fica permitido o atendimento presencial com o limite de 50% de sua capacidade nos dias de segunda-feira a sábado até as 22:00 horas, sendo que após esse horário até as 24:00 horas poderão trabalhar mediante entregas em domicílio (delivery), e nos dias de domingo somente mediante retirada no local (take out) ou entregas no domicílio (delivery) até às 14:00 horas;



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

II - As lojas de confecções, calçados, enxovais, móveis, papelerias, artesanatos e miudezas em geral nos dias de segunda-feira a sábado poderão trabalhar até as 22:00 horas, limitando o número máximo de 05 (cinco) clientes a serem atendidos simultaneamente;

III- O comércio mediante FOODTRUCK ou TRAILLERS poderão funcionar em ruas ou locais autorizados pelo município, nos dias de segunda-feira a domingo, mediante retirada no local (take out) até as 22:00 horas, e até as 24:00 horas por entregas em domicílio (delivery).

IV - FICA PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCÓLICAS PELOS ESTABELECIMENTOS (bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas, trailers, foodtruck), LOCALIZADOS NOS ARREDORES DAS PRAÇAS MUNICIPAIS.

V- Fica proibido o comércio ambulante e itinerante (vendas através de veículos ou outro meio de locomoção), no município nos dias de domingo.

VI - Os estabelecimentos deverão identificar seus entregadores mediante crachá ou outro meio para permitir a circulação após as 24:00 horas.

§ 2º - OS MERCADOS, SUPERMERCADOS DEVERÃO:

I - Distribuir senhas aos clientes para controlar o acesso as dependências;

II - A lotação máxima permitida será de 01 (uma) pessoa a cada 4,0m² da área do estabelecimento, limitando o total de no máximo 20 (vinte) pessoas ao mesmo tempo no estabelecimento;

III - Higienizar os carrinhos e cestos de compras após o uso pelo cliente;

IV - Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos nos estabelecimentos mesmo que acompanhado dos pais;

V - Recomenda-se autorizar o acesso de 01 (uma) pessoa de cada família no estabelecimento por vez;

VI - Seja aferida a temperatura dos clientes que forem acessar o estabelecimento;

VII - Os estabelecimentos devem divulgar aos seus clientes mediante cartazes ou outro meio sua metodologia de atendimento;

VIII - Funcionar nos dias de segunda-feira a sábado, no horário das 08:00 às 20:00 horas, e nos dias de domingo até as 12:00 horas.

§ 3º - As atividades de PESQUE-PAGUE deverão permitir a entrada e permanência em suas dependências em meio aberto, até o limite MÁXIMO de 20 (vinte) pessoas, sendo que em caso de desobediência estarão sujeitos as penalidades previstas nos Decretos Municipais.

§ 4º - Ficam autorizados o funcionamento das feiras de produtor, no horário das 08:00 às 15:00 horas, podendo somente ser comercializados alimentos perecíveis, vedado a venda de bebidas e vedado o consumo de alimentos no local.

§ 5º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas nos espaços públicos e privados, fechados e abertos, A PARTIR DO DIA 06/07/2021, nas seguintes condições:

a)- Proibido a presença de público, podendo adentrar e permanecer no estabelecimento somente os participantes;

b)- Confecção de termo de compromisso para que os participantes se comprometam e assinem antes do início das atividades em respeitar os protocolos sanitários estabelecidos pelo município e SESA/PR;

c)- Se possível que os participantes esportistas sejam do mesmo círculo de convívio;

d)- Os participantes das atividades esportivas deve seguir os protocolos sanitários com a finalidade de evitar a propagação da COVID-19.

e)- O horário máximo da prática esportiva não poderá ultrapassar as 22:00hs.

Art. 5º - As atividades de Salões de Beleza, Barbearias, Manicures e congêneres, além das recomendações anteriores, deverão atender somente com agendamento prévio, evitando aglomeração no estabelecimento e sala de espera, atendidas as medidas constantes no artigo 4º deste decreto, podendo funcionar nos dias de segunda-feira a sábado das 08:00 às 22:00 horas.

Art. 6º - As Academias poderão funcionar nos dias de segunda-feira a sábado das 06:00 às 22:00 horas, respeitados o limite de lotação no máximo de 10 (dez) pessoas por vez.

Art. 7º - As igrejas e os templos religiosos, fica excetuada a limitação do número de pessoas contidas no inciso IV, fica autorizada a presença de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, que deverão ser controlados mediante a distribuição de senhas, desde que respeitada a limitação de uma pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados), devendo serem demarcados os espaços que serão ocupados, podendo funcionar até as 22:00 horas, respeitados as demais condições estabelecidas pelas Resoluções SESA/PR.

Parágrafo único - As pessoas da mesma família ficam permitido se assentarem juntas nos cultos ou missas.

Art. 8º - As demais atividades não enumeradas acima, aplica-se as regras de funcionamento contidas no Decreto 004/2021, editado pelo Município de Ventania em 27 de janeiro de 2021.

Art. 9º - Fica PROIBIDA a circulação de pessoas nas vias e logradouros públicos do Município de Ventania, todos os dias, das 22h00min às 05h00min, excetuadas as situações em que o cidadão esteja se deslocando em razão do trabalho ou situação de emergência que possa ser justificada.

Parágrafo único - Considerar-se-á infrator, para os fins deste Decreto, todo e qualquer cidadão flagrado contrariando o exposto no presente artigo.

Art. 10 - Fica PROIBIDO, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Ventania, das 24h00min às 05h00min, todos os dias na vigência deste decreto.

Art. 11 - Os Velórios dos óbitos não suspeitos de COVID-19 poderão ser realizados na capela mortuária municipal pelo prazo máximo de 08 (oito) horas, devendo ser observadas as recomendações do Decreto Municipal 004/2021 da prefeitura municipal de Ventania.

Art. 12 - O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive as previstas no presente Decreto, acarretará ao infrator, a responsabilização civil, administrativa e penal, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição total da atividade;

IV - Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento;

V - Demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.

§ 1º - As penalidades previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

§ 2º - A penalidade de multa, prevista no inciso II, do caput deste artigo, aplicar-se-á da seguinte maneira:

I - Para pessoas físicas: R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada infração cometida, ou flagrante de descumprimento das normas;

II - Para as pessoas jurídicas: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para cada infração cometida, ou flagrante de descumprimento das normas;

III - Em caso de reincidência o valor da multa será aplicado em dobro;

IV - Em caso de festa "clandestina" o valor da multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo propriedade particular; Não sendo identificado o proprietário ou responsável o valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que será aplicada a cada participante;

V - Será aplicada a penalidade de multa as pessoas físicas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que for flagrada consumindo bebidas alcólicas nas vias públicas, proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes e lojas de conveniência dos postos de combustíveis;



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

VI - Será aplicada a penalidade de multa a pessoas físicas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que forem flagradas fazendo uso de NARGUILE em vias ou espaços públicos ou em residências particulares.

§ 3º - A penalidade de interdição, prevista no inciso III, do caput deste artigo, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 7(sete) dias consecutivos.

§ 4º - A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, prevista no inciso IV, do caput deste artigo, será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

§ 5º - A constatação do RAMO DE ATIVIDADE da pessoa jurídica fiscalizada será levado em consideração somente o CNAE da atividade principal.

Art. 13 - A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, previstas neste decreto, dar-se-ão pela equipe de fiscalização, da Vigilância Sanitária, e se for o caso acompanhada por equipe de Segurança.

Art. 14 - A autoridade fiscalizadora lavrará auto de infração, o qual se constitui como meio de prova de infração, e também servirá como documento hábil e válido à notificação do infrator e aplicação imediata da respectiva penalidade, inclusive a interdição de estabelecimentos infratores, devendo ser mantido o original arquivado junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - Os autos de infração não serão numerados sequencialmente, devendo ser identificado pela data da autuação e pela qualificação civil do autuado, sendo impressos em papel sulfite comum.

§ 2º - Para a qualificação civil, se necessário for, o agente fiscal poderá solicitar auxílio policial.

Art. 15 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor nesta data, tendo validade até às 05 horas do dia 15 de Julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2021, destinado a realização de Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica, para futuro e eventual fornecimento de moveis escolares destinados ao atendimento das escolas municipais, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: A W XAVIER DIAS EPP, ABC Indústria E Comércio de Móveis Escolares Ltda, C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS EIRELI, CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, FL MILKIEVICZ - LTDA, JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME, LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI, MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA., PATRICIA DE MORAES HINZ ME, UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 25/06/2021, que as apreciou e adjudicou os respectivos itens do lote as proponentes vencedoras conforme o quadro abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01. Mesa - 1200 x 650 x 760 mm. Cadeira – 520 x 500 x 820 mm. Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29x58, travessa superior 1 1/4 e pés em tubo 1 1/2, travessa longitudinal 25x60. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Apresentar na proposta Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo e painel em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e revestido na parte inferior com a aplicação de contra placa fenólica, fixado por parafusos 6x45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22x2,5mm cor cinza. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor cinza. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor cinza, fixado à estrutura por rebite 4,8x16.	SUDESTE CJP-01	UN	50,00	448,00	22.400,00
2	1	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). Carteira: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de “T” invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo das carteiras com corte retangular, confeccionado em MDF 18 mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz poliuretano. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota com 02 mm de espessura e 50 mm de altura nos pés e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com	SUDESTE CJA-03	UN	450,00	360,00	162.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

		quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 105/12 e 184/15 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como cores dos assentos e encostos, da estrutura metálica evidenciando assim quais os perfis tubulares foram testados. Conforme Portaria do INMETRO 250/16 para emissão de certificado. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. O assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 59 cm (altura a partir do tampo). Medidas cadeira: 35 cm (altura a partir do assento). Medidas do tampo: 65 X 45 cm. Medidas do encosto: 46 X 30 cm. Medidas do assento: 46 X 34 cm.					
3	1	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M). Carteira: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo das carteiras com corte retangular, confeccionado em MDF 18 mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz poliuretano. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipos bota com 02 mm de espessura e 50 mm de altura nos pés e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor a escolher. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras antideslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 105/12 e 184/15 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como cores dos assentos e encostos, da estrutura metálica evidenciando assim quais os perfis tubulares foram testados. Conforme Portaria do INMETRO 250/16 para emissão de certificado. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. O assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 64cm (altura a partir do tampo). Medidas cadeira: 38 cm (altura a partir do assento). Medidas do tampo: 65 X 45 cm. Medidas do encosto: 46 X 30 cm. Medidas do assento: 46 X 35 cm.	SUDESTE CJA-04	UN	450,00	325,00	146.250,00
4	1	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M). Carteira: Base e barras verticais da estrutura metálica da carteira confeccionada em tubo oblongo 29X58 chapa 16 (1.5 mm) ambos no formato de "T" invertido, barras de apoio do suporte do tampo em tubo 20X30 chapa 16 (1.5 mm) e travessa de para apoio do gradil	SUDESTE CJA-06	UN	90,00	319,00	28.710,00



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

		em tubo 20X40 chapa 16 (1.5 mm). Gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço 1/4 polegadas seção quadrada. Tampo das carteiras com corte retangular, confeccionado em MDF 18 mm revestido na parte superior em laminado de alta pressão 08 mm de espessura cor cinza texturizado, parte inferior em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz poliuretano. Cadeira: Estrutura metálica confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) pintura epóxi (a pó) de cor prata, acabamento nos pés com ponteiros tipo bota com 02 mm de espessura e 50 mm de altura nos pés e duas ponteiros de acabamento tipo espiga na parte superior da cadeira, todas na cor na cor azul marinho. Assento e encosto isento de furos, em resina termoplástica copolímero virgem injetada sob pressão. Assento com quatro nervuras de reforço e ranhuras anti-deslizantes com dupla anatomia com encaixe para as nádegas e coxas a fim de proporcionar conforto ao usuário, fixado à estrutura metálica através de quatro parafusos do tipo Phillips. Encosto com dupla anatomia com quatro nervuras de reforço, fixação do encosto à estrutura metálica através de encaixe em canaleta redonda 7/8" e quatro rebites de alumínio do tipo POP na parte traseira. Apresentar na proposta o certificado de conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Norma NBR 14006/2008 e portaria 105/12 e 184/15 do INMETRO acompanhado do relatório de ensaio ou laudo de conformidade com imagem do produto especificado no edital emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou OCP acreditada neste laudo ou relatório de conformidade deve constar as especificações dos materiais analisados, tais como cores dos assentos e encostos da estrutura metálica evidenciando assim quais os perfis tubulares foram testados. Conforme Portaria do INMETRO 250/16 para emissão de certificado. Metal deverá ser tratado contra ferrugem por imersão à quente com fosfatizante fosfato de zinco, pintura epóxi (a pó) de cor prata, todas as partes metálicas unidas por solda mig. O assento e encosto da cadeira poderá ser escolhido, as cores disponíveis deverão ser: Verde, amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege). Medidas carteira: 74 cm (altura a partir do tampo). Medidas cadeira: 46 cm (altura a partir do assento). Medidas do tampo: 65 X 45 cm. Medidas do encosto: 46 X 30 cm. Medidas do assento: 46 X 42 cm.					
5	1	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01. Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloro de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda	SUDESTE MA-01	UN	2,00	575,00	1.150,00



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

	<p>Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). REFERÊNCIAS DE COR • Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Componentes injetados: - Ponteiras e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C; • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. • Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 2925C. ARMÁRIO DUAS PORTAS. Armário duas (02) portas confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1,2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas: 1600 X 900 X 450 cm. CONJUNTO REFEIÇÃO EMPILHÁVEL. Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1,5 mm) acabamento com ponteiras plásticas. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBRs 5841, 8261,300-1,300-3 e 12466. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores da fórmica: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas mesa: 200 x 80 x 54 cm. Medidas banco: 200 x 30 x 33 cm.</p>					
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES						360.510,00

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CONJUNTO CIRCULAR COMPONENTE, POSSIBILITANDO VÁRIAS FORMAÇÕES, Conjunto escolar infantil carteira e cadeira. Carteira escolar: Estrutura metálica das mesas confeccionadas em tubo 7/8 espessura mínima da chapa 16 (1,5 mm) com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiras plásticas. Gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) todas as partes metálicas unidas através de solda mig. Tampo das carteiras em MDF 18 mm formato trapezoidal nas seguintes medidas mínimas: 60 cm largura maior, 27 cm largura menor, 37 cm profundidade, 53 cm altura, diâmetro total da mesa 1.21 metros. Parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza texturizado, parte superior do tampo e de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0,8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC cor prata. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que as tintas e formicas estão em conformidades com os limite máximo permitido	REIFLEX FLORAL	UN	10,00	2.200,00	22.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

		de chumbo em tintas uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares de revestimento de superfícies em conformidade com as ABNTS/NBR 300-3 de acordo com a Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008. Cores a escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. Cadeira escolar: Confeccionada em tubo 7/8 chapa 16 (1.5 mm) com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente num ângulo de 51º com a finalidade de proporcionar um perfeito empilhamento, acabamento com quatro ponteiros plásticos, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Assento das cadeiras em compensado de 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto. Cores a escolher: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho e uva. Apresentar na proposta certificado do INMETRO da cadeira ou laudo emitido por organismo competente e acreditado atestando que a cadeira está em conformidade com toda a ABNT 14006/08 para móveis escolares (item cadeira). A cadeira deverá possuir e vir com o selo do INMETRO. Tamanho 02 da cadeira (Referência Tabela de medidas da ABNT 14.000). Medidas da cadeira: Altura 31 cm (a partir do assento) Medidas do encosto: 36 X 18 cm Medidas do assento: 36 X 27cm.					
8	1	ARMÁRIO DUAS PORTAS. Armário duas (02) portas confeccionado em MDF 15 mm cor a escolher, com revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento das bordas em perfil PVC, chave de travamento, e uma prateleira interna. Base metálica em tubo 20 X 20 chapa 18 (1,2 mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBR 5841, NBR 15316, NBR 5841, NBR 12466 garantido a qualidade e segurança do usuário. Cores a escolher: (amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva). Medidas: 1600 X 900 X 450 cm.	REIFLEX RX100	UN	30,00	748,90	22.467,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES							44.467,00
FL MILKIEVICZ - LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	FÓRMICA LOUSA TEXTURIZADA VERDE QUADRICULADA 3080X1250X1MM.	Karikal LD-KT	UN	30,00	417,99	12.539,70
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE							12.539,70
JOSÉ EDSON BLASZCZYK - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CONJUNTO REFEIÇÃO EMPILHÁVEL. Conjunto composto de 01 mesa e 02 bancos ambos empilhável, estrutura metálica da mesa e bancos em metalon 20 X 30 chapa 16 (1.5 mm) acabamento com ponteiros plásticos. Metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó). Apresentar na proposta laudo ou relatório emitido por organismo acreditado pelo INMETRO que os processos e insumos/matéria prima utilizada estão em conformidade com as ABNTS/NBR 5841, 8261,300-1,300-3 e 12466. Tampo das mesas e bancos em MDF 15 mm, revestidos em fórmica colorida texturizada acabamento com perfil de PVC cor Prata. Cores da fórmica: Amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa - choque, vermelho e uva. Medidas mesa: 200 x 80 x 54 cm. Medidas banco: 200 x 30 x 33 cm.	Movebrink/Dreuzkowski Sob Medida	UN	20,00	829,00	16.580,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE							16.580,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação as proponentes vencedoras acima relacionadas. Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos primeiro dia de julho de 2021.

Jose Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal